

PROCESSO ON-LINE N.º 6298/19

DATA: 26/08/19

PROTOCOLO N.º 16.001.723-6

DATA: 27/08/19

PARECER CEE/CEMEP N.º 36/21

APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM CARLOS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 6298/19

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

### **Plano do Curso**

#### **Dados Gerais:**

Curso: Técnico em Vendas  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Carga Horária: 800h  
Forma: presencial  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e/ou noite  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Período de integralização do curso: Mínimo de 02 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos.  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: subsequente ao Ensino Médio

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

PROCESSO ON-LINE N.º 6298/19

### Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Vendas.

### Matriz Curricular

Matriz Curricular					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DOM CARLOS - EFMNP					
Município: PALMAS					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2020		
Turno:			Carga horária: 800 horas		
			Organização: SEMESTRAL		
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		
			1º	2º	Horas
1	4175	ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING E VENDAS	48	48	96
2	4174	COMÉRCIO EXTERIOR	48	48	96
3	4054	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	32	48	80
4	1802	CONTABILIDADE BÁSICA	48		48
5	6246	ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO	32	48	80
6	4246	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	48	48	96
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32	32
8	4241	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		48	48
9	4404	INFORMÁTICA	48		48
10	221	MATEMÁTICA COMERCIAL FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	48	48	96
11	4243	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	48	32	80
TOTAL			400	400	800

  
Margarete Maria Stella Mikilita  
Diretora Auxiliar  
Res. nº 741/2016 - DOE 9649 - 04/03/16

Colégio Estadual Dom Carlos  
Ensino Fundamental, Médio, Normal e  
Profissional.  
Rua Marechal Deodoro, 657 - Cx. Postal 141  
CEP: 85655-000 - Palmas - Paraná

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O coordenador do curso possui habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação n.º 05/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N.º 6298/19

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Dom Carlos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/13-CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
N.º 5921/17 de 14/11/17, de 04/12/17 a 04/12/27	Pelo prazo de 01 ano, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

PROCESSO ON-LINE N.º 6298/19

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP